



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 [pmsjbento@uol.com.br](mailto:pmsjbento@uol.com.br)

## LEI MUNICIPAL N° 763 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

*Cria a galeria dos ex-prefeitos e vice-prefeitos do Município de Senador José Bento e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Galeria de Ex-Prefeitos e vice-prefeitos do Município de Senador José Bento, a ser instalada nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A Galeria dos Ex-Prefeitos e vice-prefeitos compor-se-á de fotos molduradas.

Art. 2º - A Galeria será padronizada, formada por fotografias em tamanho 30x40 centímetros, preta e branca ou colorida em quadro de vidro incolor/transparente.

Art. 3º - A galeria será instalada no primeiro andar do Paço Municipal.

§1º - As fotos serão afixadas sempre no final do mandado.

Art. 4º - Não farão parte da galeria pessoas que tenham substituído os ex-prefeitos e vice-prefeitos em ocasiões momentâneas, tais como, os períodos de viagens, férias, licenças, entre outras, do titular.

§1º - No caso de reeleição será afixado o quadro uma única vez.

Art. 5º - A Galeria será dado o nome de “Galeria Mario Pedro da Silva”

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta



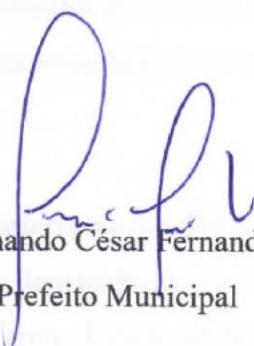
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 [pmsjbento@uol.com.br](mailto:pmsjbento@uol.com.br)

de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador José Bento – MG, 27 de Janeiro de 2021.

  
Fernando César Fernandes  
Prefeito Municipal